

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 12 de março de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.453

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE .....	1
EDITAIS.....	2
CMDCA.....	2
CMDPLGBT+.....	3
DÍVIDA ATIVA.....	6

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNIFAE

#### EDITAL N.º 02/2024

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO para formação de Cadastro Reserva

#### BANCA AVALIADORA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, **TORNA PÚBLICO** a formação da **BANCA AVALIADORA** da **PROVA DIDÁTICA** do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO para formação de Cadastro Reserva para o cargo de PROFESSOR, **do dia 17 de março de 2024.**

São João da Boa Vista, 08 de março de 2024

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

ÁREA DO CONHECIMENTO	BANCA AVALIADORA
ENDODONTIA	PROF. DR. JAIRO MATOZINHO CORDEIRO PROF. DR. SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO PROFA. DRA. THAMIRIS CIRELLI

#### SUPLENTES

- PROF. ME. CRISTIANO ELIAS FIGUEIREDO
- PROF. ME. ALUISIO MARTINS DE OLIVEIRA RUELLAS

EDITAL N.º 02/2024

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO para formação de Cadastro Reserva

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E DIDÁTICA LISTA DE CANDIDATOS EFETIVADOS

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE **CONVOCA**, os candidatos inscritos e efetivados no presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO para formação de Cadastro Reserva, para realizarem a **Prova Objetiva e Didática**, conforme disposição editalícia, do dia 19 de fevereiro de 2024, conforme abaixo discriminado.

#### DATA, HORÁRIO, LOCAL E ENDEREÇO DA PROVA OBJETIVA

DATA: 17/03/2024.

HORÁRIO: 9 às 12h.

LOCAL DE PROVA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

ENDEREÇO: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista – SP – PRÉDIO CENTRAL. Será utilizada a sala 18 no primeiro andar.

#### DATA, LOCAL E ENDEREÇO DA PROVA DIDÁTICA

DATA: 17/03/2024.

LOCAL DE PROVA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

ENDEREÇO: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista – SP – PRÉDIO CENTRAL. Será utilizada a sala 18 no primeiro andar.

#### OBSERVAÇÕES:

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com **antecedência** mínima de **15 (quinze) minutos**.

3. Os candidatos deverão munidos de **documento de identidade original com foto (obrigatório), caneta esferográfica azul ou preta**.

Na hipótese de apresentação de documento no formato digital, este somente será aceito se, acessado pelo aplicativo oficial do Governo, ou seja, não será aceito como documento, o print de tela do documento digital ou mesmo foto tirada do documento físico.

4. Cada **candidato** será **responsável** por levar o seu **notebook**, caso o uso do mesmo se faça necessário.

É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.

5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse de documento de identidade original com foto.

São João da Boa Vista, 08 de março de 2024

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

**PROVA OBJETIVA:**

CANDIDATO	RG	ÁREA DO CONHECIMENTO
ANTONIO PLINIO LEONARDI ZONO JUNIOR	28.388.764-3	ENDODONTIA
CLARA PEREIRA BORATO	434493442	ENDODONTIA
GABRIELA DE SOUZA MURAT	495782816	ENDODONTIA
LARISSA CARVALHO NOVAES BATISTA	13549162	ENDODONTIA
LIDIANE LUCAS COSTA E SILVA	MG-15402937	ENDODONTIA
LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA	666819658	ENDODONTIA
RAFAELA NANAMI HANDA INADA	486825140	ENDODONTIA
WALBERT DE ANDRADE VIEIRA	33312044	ENDODONTIA

**PROVA DIDÁTICA:**

CANDIDATO	RG	ÁREA DO CONHECIMENTO	HORÁRIO DA PROVA
ANTONIO PLINIO LEONARDI ZONO JUNIOR	28.388.764-3	ENDODONTIA	14h
CLARA PEREIRA BORATO	434493442	ENDODONTIA	14h30
GABRIELA DE SOUZA MURAT	495782816	ENDODONTIA	15h
LARISSA CARVALHO	13549162	ENDODONTIA	15h30

NOVAES BATISTA			
LIDIANE LUCAS COSTA E SILVA	MG-15402937	ENDODONTIA	16h
LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA	666819658	ENDODONTIA	16h30
RAFAELA NANAMI HANDA INADA	486825140	ENDODONTIA	17h
WALBERT DE ANDRADE VIEIRA	33312044	ENDODONTIA	17h30

**EDITAL Nº 01/2024**  
**DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, informa a todos interessados conforme descrição abaixo que os débitos discriminados foram inscritos em Dívida Ativa, conforme Lei 4.320/64.

Informamos que os débitos poderão ser quitados ou parcelados, conforme dispõe a Lei Municipal 5.010/2022, junto ao Setor de Cobrança e Dívida Ativa, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Vila Westin, Tel. (19) 3638-0240, Ramal 281, e-mail [rdontale@fae.br](mailto:rdontale@fae.br), no horário compreendido entre 08 às 17h.

<b>NOME DO INTERESSADO</b>	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
<b>CNPJ</b>	46.093.723/0001-83
<b>REFERÊNCIA</b>	AUTO DE INFRAÇÃO
<b>CDA</b>	14/2024
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM</b>	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SETOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA**

<b>EDITAIS</b>
<b>CMDCA</b>

**RESOLUÇÃO Nº 168, 08 DE MARÇO DE 2023.**

“Altera a Resolução nº 152, de 13 de julho de 2023, que nomeou os membros da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2022/2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2024, que alterou a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 152, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I - **SUELENE DE LOURDES COZENTINO TAVARES**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nomeada como **Presidente da Comissão**;

II - **LUCIANO ALVES**, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como **Secretário da Comissão**;

III - **ROSÂNGELA WESTIN**, coordenadora administrativa, funcionária do quadro de pessoal do Serviço de Assistência Social/Creche Chafica Antakly, nomeada como **Membro da Comissão**;

IV - **MARINA PACHECO JUNQUEIRA**, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**;

V - **MARIA JULIA DE SOUZA LIMA**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação Assistencial Ágape - CEAC, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**;

VI - **ALESSANDRA LAÍS DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**.”

VI - **ADRIANE APARECIDA SOARES**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal do Lar do Pequeno Vicente, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**.”

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**  
Presidente do CMDCA

**LUCIANO ALVES**  
Primeiro Secretário do CMDCA

CMDPLGBT+

**EDITAL CMDPLGBT+ Nº 02/2024**  
**CANCELAMENTO DA ELEIÇÃO DO DIA 07/04/2024 E**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS**

## MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQ+ BIÊNIO 2024/2026

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Considerando a Lei Municipal nº 4.862, de 19 de agosto de 2021, que estabelece o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista, vinculado ao Departamento de Assistência Social, um órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, e suas disposições legais;

**1.2** Considerando o item 11.1 do Edital 01/2024, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 16 de janeiro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.434 e que não houve números suficientes de candidatos inscritos para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+, o Conselho, em reunião ordinária do dia 05 de março de 2024 torna público o cancelamento da eleição municipal que seria realizada no dia 07 de abril de 2024;

**1.3** Considerando o item 1.2 do presente edital torna público o RESULTADO PRELIMINAR da Eleição para Escolha dos cargos representativos da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista (CMDPLGBT/SJBV):

- I. Candidatos à representatividade de “Homem Gay - Sociedade Civil”
  - a) Alcebides Alves Nogueira Filho
  - b) Claudio Henrique Mingado Rodrigues
- II. Candidatos à representatividade de “Pessoa Bissexual - Sociedade Civil”;
  - a) Alessandra Sanches Kafka – Titular
- III. Candidatos à representatividade de “Homem Trans - Sociedade Civil”;
  - a) Rafael de Moraes Vieira - Titular
- IV. Candidatos à representatividade de “Mulher Trans - Sociedade Civil”;
  - a) Marie Elizabeth Barbosa Rodrigues – Suplente
- V. Candidatos à representatividade de “Pessoa Travesti - Sociedade Civil”
  - a) Quinn Abayomi Quintino – Titular

**1.4** Os cargos relacionados no item 1.3 ficam automaticamente eleitos para compor o conselho municipal dos direitos da população LGBTQ+ para o biênio 2024/2026;

**1.5** Considerando que houve duas candidaturas para a categoria representatividade de “Homem Gay - Sociedade Civil”, item 1.3, I, o conselho em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2024 e conforme o edital 01/2024 item 11.1, ambos os candidatos irão ser convidados a participar de uma reunião ordinária ou extraordinária, no qual os membros titulares do conselho irão votar para decidir qual candidato irá ser o titular e suplente.

**1.5.1** O candidato mais votado pelos membros titulares do conselho será eleito como conselheiro titular para o biênio 2024/2026

**1.5.2** A reunião que dispõe no item 1.5 será agendada posteriormente pelo conselho e a secretária executiva irá entrar em

contato com os candidatos pelos canais de comunicação fornecidos no ato de inscrição

**1.6** Considerando o Decreto Municipal nº 7.063, de 24 de março de 2022, sobretudo no Artigo 1º, que veda a recondução de membros titulares de todos os Conselhos Municipais para o biênio subsequente ao mandato em exercício a candidata à representatividade de "Mulher Trans - Sociedade Civil" passa automaticamente para o cargo de suplente.

**1.7** O presente edital tem o prazo de recurso de 01 (um) dia, após publicação deste edital, para recursos acerca do próprio edital, conforme item 10 do edital 01/2024.

## EDITAL N.º 03/2024

### Chamamento público para candidatura aos cargos vagos do edital 01/2024 para representativos da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista (CMDPLGBT/SJBV)

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Considerando a Lei Municipal nº 4.862, de 19 de agosto de 2021, que estabelece o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista, vinculado ao Departamento de Assistência Social, um órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, e suas disposições legais, entre outras atribuições:

**1.1.1.** Assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da comunidade com orientação LGBTQ+;

**1.1.2.** Propor à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBTQ+;

**1.1.3.** Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com orientação LGBTQ+, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

**1.2.** Considerando o Decreto Municipal nº 7.063, de 24 de março de 2022, sobretudo no Artigo 1º, que veda a recondução de membros titulares de todos os Conselhos Municipais para o biênio subsequente ao mandato em exercício;

**1.3.** Considerando o item 11.1 do Edital 01/2024, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 16 de janeiro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.434 e que não houve números suficientes de candidatos inscritos para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+, o Conselho, em reunião ordinária do dia 05 de março de 2024 torna público o cancelamento da eleição municipal que seria realizada no dia 07 de abril de 2024 e a publicização da vacância a partir da data de 18 de abril de 2024 dos seguintes cargos representativos no conselho:

- Sociedade Civil: **Mulher lésbica** (titularidade)
- Sociedade Civil: **Mulher lésbica** (suplência)
- Sociedade Civil: **Pessoa bissexual** (suplência)
- Sociedade Civil: **Homem trans** (suplência)
- Sociedade Civil: **Mulher trans** (titularidade)
- Sociedade Civil: **Pessoa Travesti** (suplência)

- publicização da abertura das inscrições de candidaturas para preenchimento dos cargos supracitados com exercício de mandato no biênio compreendido entre abril de 2024 e abril de 2026.
- estabelece e publiciza os critérios e regulamentos para o processo de candidatura e de votação.

#### 2. SOBRE AS REPRESENTATIVIDADES E CARGOS CONSELHEIROS

**2.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista (CMDPLGBT/SJBV), vinculado ao Departamento de Assistência Social, é um órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, que tem por objetivo propor, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

**2.2.** Além de ser regido pela legislação brasileira, o Conselho também possui um regulamento interno que dispõe, entre outros, dos específicos de sua operação.

**2.3.** As vagas de conselheiros são dispostas de tal forma que a sociedade civil é representada por 06 (seis) cargos representativos, subdivididos entre as representatividades da comunidade LGBTQ, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes. O poder público é representado por 06 (seis) cargos indicativos, determinados pelo poder executivo do município.

**2.4.** Na ausência do conselheiro titular da representação de mesma categoria, o conselheiro suplente passa a ter direito a voto e compor quórum nas reuniões oficiais.

**2.5.** Enquanto vigorar o Decreto Municipal nº 7.063/2022, os conselheiros titulares em exercício no biênio de 2024-2026 não poderão reconduzir o cargo para o mandato seguinte, isto é, para o mandato do biênio de 2026-2028.

#### 3. CANDIDATURAS

**3.1.** Declara vagas as seguintes representatividades da sociedade civil:

- Sociedade Civil: **Mulher lésbica** (titularidade)
- Sociedade Civil: **Mulher lésbica** (suplência)
- Sociedade Civil: **Pessoa bissexual** (suplência)
- Sociedade Civil: **Homem trans** (suplência)
- Sociedade Civil: **Mulher trans** (titularidade)
- Sociedade Civil: **Pessoa Travesti** (suplência)

#### 4. CANDIDATOS

**4.1.** Poderão se inscrever como candidatos a conselheiro todos aqueles que:

- 4.1.1.** Residem no município de São João da Boa Vista, comprovando residência fixa, ou que comprovem realizar regularmente atividades no município de São João da Boa Vista (como trabalho formal ou estudo em instituição na modalidade presencial).
- 4.1.2.** Possuírem 18 anos de idade completos ao início do mandato de conselheiro ou forem emancipados com capacidade civil plena.
- 4.1.3.** Não exerceram o cargo de conselheiro titular da sociedade civil durante o biênio 2022-2024 no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ de São João da Boa Vista (CMDPLGBT/SJBV).

**4.2.** Poderão se candidatar à representatividade de “Mulher Lésbica - Sociedade Civil” todas aquelas que possuindo a identidade de gênero feminina (independentemente de cisgênero ou transgênero) declararem possuir uma orientação homossexual, isto é, atração sexual e/ou romântica exclusiva pelo mesmo gênero com o qual o indivíduo se identifica.

**4.3.** Poderão se candidatar à representatividade de “Pessoa Bissexual - Sociedade Civil” todos aqueles que declararem possuir uma orientação bissexual, isto é, sexualidade que combina ambas as atrações. A orientação bissexual também pode ser entendida como atração que independe do gênero tanto do atraído quanto daquele que atrai ou, ainda, qualquer tipo de atração cujo gênero não é um fator.

**4.4.** Poderão se candidatar à representatividade de “Homem Trans - Sociedade Civil” todos aqueles que sendo transgênero (isto é, possuir uma identidade de gênero distinta daquela que lhe foi atribuída ao nascer) se identificarem com o gênero masculino.

**4.5.** Poderão se candidatar à representatividade de “Mulher Trans - Sociedade Civil” todas aquelas que sendo transgênero (isto é, possuir uma identidade de gênero distinta daquela que lhe foi atribuída ao nascer) se identificarem com o gênero feminino.

**4.6.** Poderão se candidatar à representatividade de “Pessoa Travesti - Sociedade Civil” todas aquelas que se identificam com a identidade de gênero “travesti” (isto é, possuir uma identidade de gênero distinta daquela que lhe foi atribuída ao nascer).

**4.7.** Cada pessoa poderá se candidatar a um único segmento de sua orientação sexual e a um único de identidade de gênero descritas nos 4.2 a 4.6.

**4.9.** Caso haja duplicidade não permitida de inscrição, será aceita a última inscrição.

**4.10.** Em consonância com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as(os) participantes do processo eleitoral tomam ciência de que os dados pessoais coletados serão utilizados para as finalidades indicadas no Edital para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+. Os dados pessoais serão eliminados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da diplomação formal das (os) eleitas (os).

## 5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**5.1.** Aqueles interessados em representar a sociedade civil neste conselho nas representatividades anunciadas neste edital devem preencher a “ficha de inscrição” (Anexo I) e enviar no e-mail [cmdplgbt@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmdplgbt@saojoao.sp.gov.br) para que sejam devidamente inscritos como candidatos aos cargos.

**5.2.** Devem também enviar os seguintes documentos pessoais, sob pena de exclusão do processo eleitoral:

- uma cópia simples do RG ou CNH;
- uma cópia simples do CPF, caso não tenha no RG ou CNH;
- um comprovante de residência ou um documento que comprove participação na sociedade civil de São João da Boa Vista mesmo sem residir no município (como CLT assinada, inscrição empresarial ou declaração de matrícula em instituições de ensino na modalidade presencial).

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**5.4.** As inscrições serão aceitas da publicação do edital até o dia **18 de março 2024**, somente de forma eletrônica pelo sistema disponibilizado pelo Departamento de Assistência Social, podendo, em situações excepcionais, admitir outra forma eletrônica de recebimento, mediante deliberação da Comissão Eleitoral.

**5.5.** Será dada preferência para candidatos que represente sua categoria, na ausência, e não sendo preenchido as categorias descritas no edital será eleito o candidato para representar a categoria vaga.

## 6. ELEIÇÃO

**6.1** Caso haja número superior de interessados as vagas será realizado processo eleitoral, em Assembleia especialmente convocada para este fim, de forma on-line, pelo Google Meet.

**6.2** O processo de eleição será realizado através de votação em chat do Google Meet e terão direito a votar os conselheiros titulares, da gestão atual, presentes no dia da assembleia ou, na sua ausência, seu suplente.

## 7. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS

**7.1** Caso não haja interessados suficientes até 18 de março de 2024, serão feitos convites para entidades para indicação de candidatos, preferencialmente, pessoas da população LGBTQ+ ou aliados.

## 8. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Poder Executivo Municipal.

**8.2.** A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**8.3.** O conselheiro poderá solicitar à mesa diretora uma declaração de comparecimento constando a data e o horário da reunião que participou.

**8.4.** As reuniões são mensais, podendo haver reuniões extraordinárias se necessário pela deliberação do conselho.

## 9. RECURSOS

**9.1.** Fica estabelecido os seguintes prazos de recursos para este edital:

- 01 (um) dia, após publicação deste edital, para recursos acerca do próprio edital.
- 01 (um) dia, após publicação dos candidatos inscritos, quanto as candidaturas divulgadas.
- 01 (um) dia, após finalizado o processo de escolha, quanto ao resultado do pleito.

**9.2.** Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para análise dos recursos pela comissão eleitoral especial.

**9.3.** A comissão eleitoral poderá encaminhar o recurso a plenária do conselho, caso não for possível uma decisão primária.

9.4. Mediante apresentação do recurso pela comissão eleitoral, a Plenária poderá respondê-lo, ou optar por acionar a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica do recurso, caso verificado a devida pertinência.

9.5. Caso o recurso seja encaminhado a Plenária do conselho, ou a PGM, prazo poderá ser estendido, sendo que as partes serão devidamente avisadas.

9.6. Qualquer pessoa poderá apresentar recursos, a comissão eleitoral.

9.7. Os recursos de que se tratam este item, devem ser enviados no e-mail [cmdplgbt@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmdplgbt@saojoao.sp.gov.br), dentro dos prazos supra estabelecidos.

#### 10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição.

### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT+ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A(o) Presidente da Comissão Eleitoral:

Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de São João da Boa Vista, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho requerer a V. As. Minha inscrição, para participar da eleição para escolha de representantes para as vagas da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da População de LGBT+, no segmento \_\_\_\_\_ na condição de candidato(a).

Declaro estar ciente do inteiro teor do Edital nº 01/2024 e manifesto expressa concordância, bem como quanto às exigências e trâmites procedimentais relativos ao processo de escolha dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+, que irá se realizar no dia 31/03/2024 na Estação das Artes, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 41, no Largo da Estação, neste município, no dia 31 de março de 2023, domingo, no período das 08:00 às 17:00 horas.

Segmento: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Transexual ( ) Travesti ( ) Mulher Transexual ( ) Homem Transexual

Nestes termos,

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

### DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 11 de março de 2024.

#### **NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL** (e informação sobre o Documento de Arrecadação)

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3673/2.023**

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/2.023 – LIMPEZA DE TERRENO

#### **DADOS DO IMÓVEL AUTUADO**

**CADASTRO MUNICIPAL:** 34.4.26.1

**SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR:** O PROPRIETÁRIO

**ENDEREÇO:** RUA JULIO BORGES DE CARVALHO

**BAIRRO:** TERRAS DE SÃO JOSÉ **LOTE:** 26 **QUADRA:** D

#### **DADOS DO PROPRIETÁRIO DE ACORDO COM A FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL ATUAL (FL. 23)**

**PROPRIETÁRIO:** HÉLIO CALDAS FOSSA

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** RUA PRESIDENTE WILSON Nº 45 – APTO 2-A

**BAIRRO:** GONZAGA

**CIDADE:** SANTOS

**CEP:** 11065-200

#### **DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA**

**ORGÃO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**ENDEREÇO:** AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160

**BAIRRO:** CAPITUVA

**CEP:** 13872-720

**TELEFONE:** (19) 3634-8000

Diante da impossibilidade de notificar o Proprietário do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), por conta do mesmo ser “DESCONHECIDO” no endereço de correspondência constante da atual Ficha Cadastral do Imóvel (fl. 23 dos autos), de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da fl. 28), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

#### **I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL**

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na fl. 22 dos autos e no interior do envelope enviado ao Proprietário do Imóvel Autuado – fl. 28), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias

corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

## **II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**

O **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

## **III - DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**

Poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, os débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

## **IV - DO SETOR DE DÍVIA ATIVA**

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

## **V - DOS TRAMITES PROCESSUAIS**

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 11 de março de 2.024.

**NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL**  
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15967/2.021**

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 300/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO

## **DADOS DO IMÓVEL AUTUADO**

**CADASTRO MUNICIPAL:** 29.58.24.1

**SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR:** O PROPRIETÁRIO

**ENDEREÇO:** AVENIDA VICTOR PINTER MATTOS

**BAIRRO:** PORTAL DA ALIANÇA      **LOTE:** 24      **QUADRA:** K

## **DADOS DO PROPRIETÁRIO DE ACORDO COM A FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL ATUAL (FL. 27)**

**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ ALEXANDRE VALIM PEREIRA  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** CAIXA POSTAL Nº 64  
**BAIRRO:** SEM INFORMAÇÃO  
**CIDADE:** CRISTALINA-GO      **CEP:** 73850-000

## **DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA**

**ORGÃO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**ENDEREÇO:** AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160  
**BAIRRO:** CAPITUVA      **CEP:** 13872-720  
**TELEFONE:** (19) 3634-8000

Diante da impossibilidade de notificar o Proprietário do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), por conta da “**CAIXA POSTAL CANCELADA**”, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da fl. 35), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

## **I - DA COBRANÇA AMIGÁVEL**

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “*que instituiu o Código Tributário do Município*”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na fl. 30 dos autos e no interior do envelope enviado ao Proprietário do Imóvel Autuado – fl. 35), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

## **II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**

O **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

## **III - DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**

Poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, os débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

## **IV - DO SETOR DE DÍVIA ATIVA**

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

#### **V – DOS TRAMITES PROCESSUAIS**

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 11 de março de 2.024.

#### **NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL** (e informação sobre o Documento de Arrecadação)

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3074/2.023**

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42/2.023 – LIMPEZA DE TERRENO

#### **DADOS DO IMÓVEL AUTUADO**

**CADASTRO MUNICIPAL:** 3.26.56.1

**SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR:** O PROPRIETÁRIO

**ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 520

**BAIRRO:** CENTRO **SEM ÁREA CONSTRUÍDA**

#### **DADOS DO PROPRIETÁRIO**

**PROPRIETÁRIO:** LEONI INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** RUA PROF. HENRIQUE DE BRITO NOVAES Nº 82

**BAIRRO:** JARDIM PACAEMBU

**CIDADE:** VARGEM GRANDE DO SUL **CEP:** 13880-000

#### **DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA**

**ORGÃO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**ENDEREÇO:** AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160

**BAIRRO:** CAPITUVA **CEP:** 13872-720

**TELEFONE:** (19) 3634-8000

Diante da impossibilidade de notificar o Proprietário do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de “**MUDANÇA DE ENDEREÇO**”, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da fl. 24), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

#### **I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL**

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “*que instituiu o Código Tributário do Município*”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na fl. 19 dos autos e no interior do envelope enviado ao Proprietário do Imóvel Autuado – fl. 24), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

#### **II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO**

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

#### **III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**

Poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, os débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

#### **IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA**

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

#### **V – DOS TRAMITES PROCESSUAIS**

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 12 de março de 2.024.

#### **NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL** (e informação sobre o Documento de Arrecadação)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2.023****ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 373/2.022 – LIMPEZA DE TERRENO**DADOS DO IMÓVEL AUTUADO****CADASTRO MUNICIPAL:** 50.6.21.1**SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR:** O PROPRIETÁRIO**ENDEREÇO:** RUA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA**BAIRRO:** JARDIM AURORA      **LOTE:** 21      **QUADRA:** 6**DADOS DO PROPRIETÁRIO DE ACORDO COM A FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL ATUAL (FL. 17)****PROPRIETÁRIO:** EMPREENDIMENTO      IMOBILIÁRIO  
LOTEAMENTO JARDIM AURORA**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** RUA MARIO BUDRI Nº 250**BAIRRO:** VILA TENENTE VASCONCELOS**CIDADE:** SÃO JOÃO DA BOA VISTA      **CEP:** 13876-311**DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA****ORGÃO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**ENDEREÇO:** AV. AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160**BAIRRO:** CAPITUVA      **CEP:** 13872-720**TELEFONE:** (19) 3634-8000

Diante da impossibilidade de notificar o Proprietário do Imóvel Autuado do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), em razão de ser “DESCONHECIDO” no endereço de correspondência, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da fl. 25), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

**I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL**

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “*que instituiu o Código Tributário do Município*”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na fl. 20 dos autos e no interior do envelope enviado ao Proprietário do Imóvel Autuado – fl. 25), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

**II - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados após a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

**III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**

Poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, os débitos devidos ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

**IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA**

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

**V – DOS TRAMITES PROCESSUAIS**

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

